



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

*www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234*  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## LEI Nº 2.831, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil que especifica (AADV-PC), nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV-PC, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.416.868/0001-70, com sede à Rua Louis Braille, nº 85 – Residencial Paineiras, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.716-036.

§1º. A parceria consistirá numa transferência de recursos, pelo Município de Poço Fundo à OSC acima descrita, no valor anual de **R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)** para o exercício de 2026, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado e no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes.

§2º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.05.02.10.302.2004.216.3.3.50.43.00, ficha 310.

**Art. 2º.** Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil acima descritas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas nos Termos de Fomento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**